



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 128 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 93 de 2025, aprovado na 13ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 08 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 09/09/25
PROTOCOLO GERAL
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
Equilina



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 93 DE 2025

Autoriza o Município de Dois Córregos a receber em comodato terreno pertencente à União Espírita de Dois Córregos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato da União Espírita de Dois Córregos, pelo prazo de até cinco (cinco) anos, **um terreno com 499,11 metros quadrados, localizado na confluência das Ruas 13 de Maio com a Avenida Mariano Lopes, cadastrado na Prefeitura no Setor 235690, Quadra 36, Lote 8, objeto da Transcrição nº 5.886 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Córregos – SP.**

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser renovado uma vez, por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

Art. 2º O terreno recebido em comodato a que alude a presente lei será utilizado, pelo município, para estacionamento do Centro de Saúde II, instalado na Praça da República.

Art. 3º O município fica autorizado a realizar, no imóvel, os serviços necessários para possibilitar o uso da área para a finalidade objeto da presente lei.

Art. 4º Integra a presente lei minuta do Contrato de Comodato de Bem Imóvel a ser firmado entre o Município e a União Espírita de Dois Córregos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.